



EMENDA AO PROJETO DE LEI DE QUÓRUM DE MAIORIA SIMPLES - NR 14/2026

Autoria: Hugo José Farinelli Doneda

Caldas Novas, GO, 1 de Abril de 2026

Altera dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026, que institui o Programa Municipal de Psicologia do Esporte e Saúde Mental no âmbito do Município de Caldas Novas.

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Programa poderá contar, no mínimo, com 01 (um) Psicólogo(a) para cada 300 (trezentos) participantes ativos, podendo contar com equipe multiprofissional, composta por assistente social, pedagogo, nutricionista e fisioterapeuta, respeitadas as atribuições legais.”

Art. 2º Fica suprimido o art. 11 do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026.

Art. 3º O art. 12 do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026 passa a ser o art. 11 com a seguinte redação:

“Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

Art. 4º Os demais artigos do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026 se mantêm inalterados.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar o texto do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2026, conferindo maior flexibilidade à composição da equipe técnica, suprimindo a obrigatoriedade de prazo para regulamentação pelo Poder Executivo e adequando a vigência da norma para aplicação imediata, em observância aos princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

Vereador Hugo Doneda – Avante

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2025/2026